



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
N.º 226 Ano 13
Livro 05 Fl. 16
[Handwritten signature]

Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Prados, n.º 165, Bairro Carlos, Belo Horizonte, MG, Prates CEP 30380-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 09.400.443/0001-44, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. José Pereira Lima Júnior, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 089/13, Pregão Presencial n.º 10/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser) – Lotes 1 e 2.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do edital supracitado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 197.388,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos fornecimentos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento do objeto contratado.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda.

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

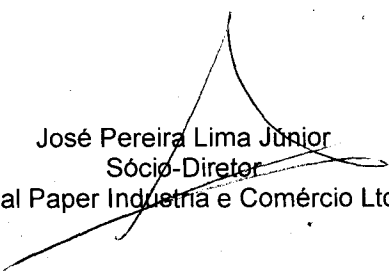
15.1.2. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

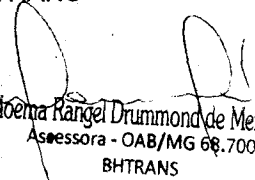
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2013.

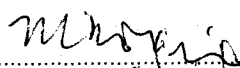
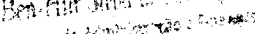

José Pereira Lima Júnior
Sócio-Diretor
Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda.

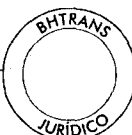

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2. 
Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque
CPF: 
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



1736 - 1/5/2013
1737 - 1/5/2013
1739 - 1/5/2013
1740 - 1/5/2013

Belo Horizonte, 03 de junho de 2013

Frederico José de Mattos
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA

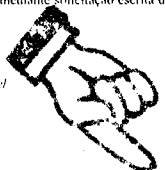
A Presidente da CPPAD, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DPR n.º 83/2012 e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar procede à remarcação de data da audiência do processo abaixo indicado, devendo o processado comparecer em audiência na nova data abaixo relacionada, na sede da BHTRANS, à Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 960, Prédio I, sala da C.P.P.A.D., ocasião em que deverá apresentar sua defesa, sob pena de não o fazendo reputarem-se verdadeiros os fatos constantes da denúncia, decorrente de infração do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi conforme constante a seguir:

Table with 5 columns: Data da Audiência, Horário, Nº. Processo, Denunciado, Permissão/nº. Usuário, Infração. Rows include details for Gerardo de Souza and José Alves de Aguiar.

A audiência será uma e o denunciado deverá comparecer acompanhado das testemunhas que pretendem sejam ouvidas (até o limite de 3), sob pena de preclusão da prova, podendo fazer-se acompanhar de advogado. Caso queira, poderá ter vista dos autos na sede da BHTRANS, mediante solicitação escrita dirigida à presidente da CPPAD.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2013

Adriana Neumann Campos Morato Pimentel
Presidente da CPPAD



ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega de documentos, formulários e outros produtos na região metropolitana de Belo Horizonte para a BHTRANS, através de locação de 2 (duas) motocicletas, com os respectivos motociclistas.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria DPR n.º 112/2012 de 18/12/2012, considerando o processo licitatório em referência, dando continuidade ao mesmo, considerando a Ata da Sessão Pública e a ausência de recursos, ADJUDICA a prestação de serviços licitada à empresa RL ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., pelo valor global de R\$ 55.399,92 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2013

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2013

Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega de documentos, formulários e outros produtos na região metropolitana de Belo Horizonte para a BHTRANS, através de locação de 2 (duas) motocicletas, com os respectivos motociclistas.

O Diretor de Administração e Finanças - DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR n.º 046/06, de 29 de março de 2006, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos nos termos da adjudicação proferida à empresa RL ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., pelo valor global de R\$ 55.399,92 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2013

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa quantitativa de opinião.
O Diretor de Administração e Finanças - DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições, DECIDE:

1 - RATIFICAR a decisão da Pregoeira, contida no Julgamento de Recurso realizado no dia 03/06/2013, que NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO pela CORDA - REDE DE PROJETOS E PESQUISAS DE OPINIÃO E DE MERCADO LTDA, contra o ato que declarou vencedora a licitante BOAS & BOAS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA., considerando improcedentes as razões apontadas.

2 - DETERMINAR prosseguimento do processo licitatório em referência para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2013

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa quantitativa de opinião.

O Diretor de Administração e Finanças - DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR n.º 046/06, de 29 de março de 2006, considerando o processo licitatório em referência, dando continuidade ao mesmo, considerando a Ata da Sessão Pública e a decisão de recurso, ADJUDICA e HOMOLOGA a prestação de serviço licitada à empresa BOAS & BOAS CONSULTORIA

E PESQUISAS LTDA., pelo preço total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2013

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GE-COL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2223/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Conserdant Comércio, Serviços em Equipamentos de Segurança Hospitalares e Recursos Humanos Ltda.

Objeto: Aquisição de balizadores, barreiras plásticas e cavaletes para sinalização a serem utilizados nas operações de trânsito, incluindo as operações da Copa das Confederações.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 11/2013
Vigência: 28/05/2013 a 31/12/2013
Valor: R\$ 594.497,00

Extrato do Contrato n.º 2224/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Eletro Ferragens Milênio Ltda - ME
Objeto: Aquisição de postes, braços e chumbadores para utilização nas instalações semaforicas.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 07/2013
Vigência: 03/06/2013 a 31/12/2013
Valor: R\$ 348.924,00

Extrato do Contrato n.º 2226/13
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser).

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 10/2013
Vigência: 04/06/2013 a 31/12/2013
Valor: R\$ 197.388,00

Belo Horizonte, 05 de junho de 2013

André Luís Partilha Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2013

Processo: 01.120335.12.10.
Objeto: Aquisição de acetileno, oxigênio gasoso industrial, mistura gasosa de argônio com 20% de CO2 e locação de cilindros, bem como transporte destes até as dependências da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.

Abertura das propostas: 19/06/2013, às 09:00 hs.

Abertura da sessão de lances: 19/06/2013, às 11:00 hs.

Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 05 (cinco) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema aleatoriamente. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.

Fones: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Ana.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013

Processo: 04.001354.12.76.
Objeto: Aquisição de lubrificantes e graxa para atender a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e xeb

Abertura das propostas: 21/06/2013, às 09:00 hs.

Abertura da sessão de lances: 21/06/2013, às 11:00 hs.

Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.
O pregão eletrônico será realizado em

sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 05 (cinco) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema aleatoriamente. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.

Fones: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Ana.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2013

Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond
Diretor Adm/Financeiro

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2012

Processo Administrativo n.º 04.000524.12.69
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI's e EPC's destinados aos empregados públicos

Declaro REVOGADO o Pregão Eletrônico n.º 2012/024, nos termos art. 49 da Lei n.º 8.666/93, por razões de interesse público devidamente comprovadas nos autos.

Aos interessados fica concedido, nos termos do art. 109, inciso I "c", da Lei n.º 8.666/93, prazo para interposição de recurso.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2013

Sidnei Bispo
Superintendente

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU e o Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVV.

Processo n.º 01.055653.10.16.
Objeto: Prorrogação da vigência e inclusão de anexos.

Vigência: 27/11/12 a 27/11/2013.
Valor: R\$3.581.447,28 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 05/06/2013.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU e o Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVV.

Processo n.º 01.063122.11.04.
Objeto: Prorrogação da vigência e inclusão de anexos.

Vigência: 24/05/2013 a 31/12/2013.
Valor: R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Assinatura: 24/05/2013.

Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond
Diretor Administrativo-Financeiro

RECONHECIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 01-175.188/12-07

O Diretor Administrativo-Financeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, no uso de suas atribuições, reconhece a contratação direta, por inexigibilidade, do Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte - TRANSFÁCIL, para cessão de uso do cartão BHBUS de vales-transporte, da licença de acesso à WEB SITE TRANSFÁCIL e da prestação de serviços relativos ao atendimento dos pedidos de vales-transporte eletrônicos através do mecanismo de carga a bordo, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses a contar da assinatura do correspondente instrumento contratual, pelo valor de R\$2.218.435,95 (dois milhões, duzentos e dezotoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no disposto no Inciso I, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2013

Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond
Diretor Administrativo-Financeiro da SLU

RATIFICAÇÃO

Em atendimento à exigência contida no Art. 26 caput da Lei n.º 8.666/93, nos termos do reconhecimento exarado pelo Sr. Diretor Administrativo-Financeiro da SLU, ratifica a contratação